



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DO DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS DO AVISO

PROCESSO Nº: 001/2026

DATA PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INÍCIO DO PRAZO:
07:30h do Dia 26/01/2026
TÉRMINO DO PRAZO:
13:30h do Dia 28/03/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário Local

ENDEREÇO DE ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, situada na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMANARI - RR através de seu PRESIDENTE, DAVID SOARES DE SOUZA, com sede na Avenida Tepequém s/n – centro – Vila Brasil – Amajari- RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.614.082/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e nos termos do Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
PROCESSO 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI através de seu presidente, DAVID SOARES DE SOUZA, situado na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000, inscrita no CNPJ 01.614.082/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento legal no Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e nos termos do Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) GESTÃO PÚBLICA PARA: CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO RH, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa, uma vez que os mesmos são descrições no Termo de Referência, em anexo.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. Os Serviços deverão ser prestados/fornecidos conforme especificações abaixo:

<i>Serviços especializado de assessoria de comunicação e marketing</i>					
Item	Especificação mínimas dos serviços especializado	Und. Medida	QTD	Preços - R\$	
				Unitário	Total
1	Locação de sistemas (softwares) gestão pública para: Contabilidade Pública, Patrimônio, Gestão de Recursos Humanos e Portal do RH, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Amajari-RR, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no do Termo de Referência, incluindo: a implantação da solução, migração de dados, o treinamento dos servidores, suporte técnico especializado, manutenção contínua dos sistemas durante toda a vigência contratual.	mensal	11	3.950,00	43.450,00
VALOR MEDIO ESTIMADO (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)					43.450,00

1.2. Especificação técnica do objeto:

1.2.1. Consiste na **locação de sistemas (softwares) de gestão pública**, em plataforma integrada, destinada a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Amajari/RR, abrangendo os módulos de **Contabilidade Pública, Patrimônio, Gestão de Recursos Humanos e Portal do RH**:

1.2.2. A solução deverá contemplar, de forma contínua e integrada, as seguintes etapas do ciclo de vida:

1.2.2. Disponibilização e Implantação da Solução

a) A implantação da solução compreenderá o conjunto de atividades necessárias à efetiva disponibilização e início de operação dos sistemas contratados, abrangendo o estudo de



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

viabilidade, a identificação de eventuais necessidades de adequação às rotinas administrativas e ao modelo organizacional da Câmara Municipal de Amajari/RR, bem como a instalação e o início de funcionamento de todos os módulos integrantes do sistema.

b) A implantação incluirá, ainda, a disponibilização dos sistemas em **ambiente seguro**, em plataforma web ou em rede corporativa, contemplando a instalação e configuração do software gerenciador de banco de dados e demais softwares necessários ao pleno funcionamento da solução, observada a ordem lógica de interdependência entre os módulos.

c) Deverão ser realizadas as atividades de levantamento das informações e da legislação aplicável, a **parametrização inicial dos sistemas**, a **migração dos dados existentes**, quando aplicável, a **estruturação do banco de dados**, bem como a realização de **treinamento operacional** dos usuários, culminando com o início do funcionamento efetivo da solução, assegurando a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações.

1.2.3. Customização

a) A customização consistirá na adequação dos sistemas às rotinas de gestão da Câmara Municipal de Amajari/RR, compreendendo os ajustes necessários ao ambiente operacional, às normas e à legislação vigente, bem como o desenvolvimento ou adaptação de interfaces entre os sistemas existentes e a solução implantada.

b) As customizações deverão possibilitar a flexibilização da implantação e da utilização dos sistemas, respeitando os perfis de acesso e as necessidades operacionais da Administração, sem prejuízo da padronização, da segurança da informação e da estabilidade da solução.

1.2.4. Parametrização

a) A parametrização abrangerá as definições e configurações que administram as operações dos sistemas, permitindo sua adequada adaptação às necessidades específicas da Câmara Municipal de Amajari/RR.

b) Essa rotina deverá assegurar que os sistemas operem de acordo com as regras de negócio, fluxos administrativos e exigências legais aplicáveis, possibilitando a correta execução das rotinas contábeis, administrativas e de gestão, conforme os parâmetros definidos pela Administração.

1.2.5. Direito de Uso e Propriedade Intelectual

a) A utilização dos sistemas pela Câmara Municipal de Amajari/RR dar-se-á mediante outorga do direito de uso, permanecendo a empresa contratada **como** titular e detentora dos direitos autorais e de propriedade intelectual dos sistemas e dos softwares necessários ao seu funcionamento, sendo vedada qualquer forma de cessão ou transferência de titularidade, nos termos da legislação aplicável.

1.2.6. Operação Assistida e Utilização Contínua

a) A solução deverá garantir o funcionamento regular dos sistemas durante toda a vigência contratual, com desempenho adequado, estabilidade operacional e integração entre os módulos, possibilitando o registo, processamento e consulta das informações necessárias à gestão administrativa, contábil e de pessoal.

1.2.7. Suporte Técnico e Manutenção

a) A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo aos usuários, de forma presencial e/ou remota, abrangendo assistência intelectual e tecnológica, incluindo orientação operacional, resolução de dúvidas, correção de falhas, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas, bem como revisões, atualizações de software e adequações decorrentes de alterações na legislação municipal, estadual ou federal, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Amajari/RR.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

b) Ao término da vigência contratual, todos os dados e informações inseridos nos sistemas deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal de Amajari/RR em formato texto, ou outro formato aberto e amplamente utilizado, de modo a assegurar a integridade, a portabilidade e o acesso às informações, sem prejuízo à continuidade administrativa

1.2.8. Atualizações e Adequação Normativa

a) A solução deverá ser continuamente atualizada para manter compatibilidade com a legislação vigente, normas contábeis aplicáveis ao setor público e exigências dos órgãos de controle, garantindo a conformidade legal e a fidedignidade das informações produzidas.

1.2.9. Treinamento e Capacitação dos Usuários

a) Deverão ser realizados treinamentos iniciais e, quando necessário, capacitações complementares, destinados aos usuários e aos técnicos da Câmara Municipal de Amajari/RR, abrangendo a operação e a utilização dos sistemas contratados, bem como noções básicas sobre os softwares gerenciadores de banco de dados e demais aplicações envolvidas, contemplando todos os recursos e funcionalidades disponibilizados. Os treinamentos poderão ser realizados, total ou parcialmente, a critério da Câmara Municipal de Amajari.

1.2.10. Continuidade, Encerramento e Transição

a) Ao término da vigência contratual, a solução deverá assegurar a continuidade das atividades administrativas, mediante a disponibilização dos dados e informações em formato acessível, garantindo a integridade do histórico de informações e a possibilidade de transição para outra solução, sem prejuízo à Administração.

b) Dessa forma, a solução considerada como um todo atende às necessidades da Câmara Municipal de Amajari/RR durante todo o seu ciclo de vida, desde a implantação até o encerramento contratual, assegurando eficiência administrativa, segurança da informação e conformidade legal.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido;

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- e) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - j) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - l) O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - m) Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - n) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
 - o) A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Este aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação no Diário da Câmara Municipal de Amajari/RR cito - <https://www.amajari.rr.leg.br/publicacoes/diario/>.

3.2. A documentação deverá ser entregue presencialmente das 07:30h às 13:30h na sala da Secretaria de Licitações, Contratos e Compras, situada na Avenida Tepequém s/n – Centro Vila Brasil – Amajari – Roraima CEP 69.343-000, fazendo referência nos envelopes o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. INÍCIO DO PRAZO: 07:30h do dia 26/01/2026
TÉRMINO DO PRAZO: 13:30h do dia 28/01/2026

4.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante interessada em conformidade com a descrição dos serviços deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

4.6. Deverá também constar da proposta de preços os dados bancários da licitante.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Contrato Social e suas alterações, além de documentos com foto dos representantes;

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça –CNJ.

VIII - prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

IX - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. Para fins de comprovação do requisito capacidade técnica deverá ser apresentado o seguinte documento:

5.2.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3. Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada através da seguinte documentação:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto no Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

6.2. O fornecedor será selecionado com base em:

- Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos.

6.3. Da apresentação e entrega dos envelopes

6.3.1. O envelope n. 1 – PROPOSTA e o envelope n. 2 – HABILITAÇÃO deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até há a data final estipulado no item 4 e no endereço constante no item 3.2 deste aviso de dispensa de licitação, onde serão protocolados, contendo no verso (respectivamente) as seguintes informações:

I – ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE, FAX E E-MAIL
DISPENSA N. xx/2026
DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: DIA xx/xx/2026

II – ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE, FAX E E-MAIL
DISPENSA N. xx/2026
DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: DIA xx/xx/2026

6.4. Critério de Julgamento

6.4.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) As propostas deverão ser apresentadas mediante protocolo junto a Secretaria de Licitações até a data e hora limite pré-definida, encerrado o prazo para apresentação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, para análise e classificação pela comissão de contratação.
- b) Após serem analisadas, serão classificadas as propostas que atenderem ao termo de referência
- c) Classificadas as propostas, o agente de contratação abrirá o envelope de Habilitação da empresa melhor classificada.
- d) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6.4.2. HABILITAÇÃO

- a) Após julgado a melhor proposta de preços, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, somente da melhor proposta.
- b) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- c) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos, sendo convocados os licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação.

7. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços obrigatoriamente deveram atender as especificações condidas no item 02 do TR.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

1.1, devendo ser prestados conforme as necessidades da administração pública, após o recebimento da Ordem de Serviços emitida Câmara Municipal do Amajari, no seguinte endereço: cito: Palácio João da Silva Carneiro, Avenida Tepequém, s/n, Centro, Vila Brasil Amajari-RR. CEP: 69.343-000 em dias úteis, previamente informado pela administração das 7:30 às 13:30 horas, ou a critério dela.

8. DO CONTRATO

8.1. O termo de contrato será firmado nos termos da Lei nº 14.133, e terá o prazo de execução de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme valor constante da proposta da contratada através de ordem de pagamento para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do anexo 1 do TR.

10.2. O parâmetro para obter a estimativa do valor da contratação foi aferido por meio da utilização da composição do valor da médio, nos termos do art. 23 § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail selcocamaraamajari@gmail.com.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1 Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Amajari - RR - <https://www.amajari.rr.leg.br/publicacoes/diario>.

Amajari-RR, 23 de janeiro de 2026.

LEVI MOURA GOMES

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE AMAJARI
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, inscrita no
CNPJ _____ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Data e local

Assinatura